



TERMO ADITIVO N° 01 AO CONVÊNIO N° 091/2022, O ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH E MUNICÍPIO DE DORMENTES-PE.

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 10.571.982/0001-25, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO/SEDUH**, inscrita no CNPJ sob o n° 04.474.819/0001-41, com sede na Rua Doutor João Lacerda, n° 395, Cordeiro, Recife/PE, CEP: 50.711-280, doravante designado **CONCEDENTE**, neste ato representada pela Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação, a Excelentíssima Senhora, **SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES**, nomeada pelo Ato n° 012 da Governadora do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 02 de janeiro de 2023 e o **MUNICÍPIO DE DORMENTES/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 35.667.377/0001-83, sediada na Rua: José Clementino Rodrigues Coelho, n° 60, Dormentes/PE, CEP: 56.355-000, doravante designado **CONVENENTE**, neste ato representado pela Prefeita, senhora **JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**, que celebraram **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA n° 091/2022**, com fundamento na legislação em vigor e nas demais normas atinentes à matéria, bem como mediante as cláusulas compactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência em 150 (cento e cinquenta) dias pelo período de 06/05/2023 a 03/10/2023.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO/SEDUH, inscrita no CNPJ sob o n° 04.474.819/0001-41, com sede na Rua Doutor João Lacerda, n° 395, 3° Andar, Cordeiro, Recife/PE, CEP n° 50.711-280.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições do convênio celebrado, que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento, no todo ou em parte.

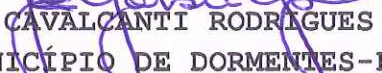
CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato, como condição de sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento, e ao final, também o subscrevem.

Recife/PE, 03 de maio de 2023.

**SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES
SECRETÁRIA DE ESTADO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO-SEDUH**


**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
MUNICÍPIO DE DORMENTES-PE**